



DECRETO MUNICIPAL Nº 011 DE 04 DE MAIO DE 2020.

Autoriza a contratação temporária de 20 (VINTE) profissionais da área de saúde e assistência social, no âmbito da secretaria de saúde e de assistência Social do município do Granito-PE, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público relacionada à emergência em saúde pública decorrente do novo corona vírus (covid-19) e da suspensão temporária do Edital de concurso 001/2020 e Prorroga o Prazo de Validade do Processo Seletivo Especial - Edital nº 001/2020 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRANITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 70 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a declaração de Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Corona vírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a decretação de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Corona vírus (COVID-19), conforme Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO a declaração da OMS, em 11 de março de 2020, de pandemia de Novo Corona vírus (COVID 19);

CONSIDERANDO a necessidade de reforço de ações de prevenção, diagnóstico e tratamento visando a não propagação do Novo Corona vírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que o presente Decreto não implica o preenchimento de vagas de cargos efetivos, mas o atendimento a situação emergencial de interesse público;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, ao qual cabe garantir, mediante adoção de políticas sociais e econômicas, a redução dos riscos de doenças e outros agravos, bem como o acesso universal e igualitário a ações e serviços para sua promoção, proteção e reparação, conforme determina o art. 196 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que é dever do gestor do SUS, diante de situação transitória de excepcional interesse público, implementar ações com o fim de reduzir riscos de dano à vida e à saúde da população, como garantia de continuidade de serviços públicos essenciais;



CONSIDERANDO o Decreto 005, de 26 de março de 2020, que declara "Situação de Emergência" no Município do Granito-PE, em razão do Novo Corona vírus (COVID-19).

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, IX, da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 125, de 01 de Agosto de 2003,

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade do serviço público pelo tempo hábil à realização do concurso público municipal.

CONSIDERANDO a Recomendação 03/2020 do Ministério Público do Estado de Pernambuco, por meio do Promotor de Justiça da Comarca de Bodocó.

Faz saber que DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a contratação por prazo determinado de 20 (vinte) profissionais de saúde, distribuídos na forma do edital e dos presentes anexos da presente seleção a vir aberta, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público relacionada à emergência em saúde pública decorrente do novo corona vírus (COVID 19).

Parágrafo Único. Fica prorrogado, excepcionalmente, pelo prazo até um mês após homologação da nova seleção a validade do Processo Seletivo - Edital nº 001/2018.

Art. 2º Os contratos temporários decorrentes do presente Decreto serão regidos pela Lei Municipal nº 125, de 01 de Agosto de 2003 e o disposto no art. 37, IX, da Constituição Federal, e terão vigência máxima de 12 meses, prorrogável por igual período.

§ 1º Eventual prorrogação, devidamente fundamentada nos termos da legislação em vigor e com fundamento em autorização do Chefe do Poder Executivo Municipal, somente poderá ser realizada dentro do prazo de validade da contratação vigente e que se pretende prorrogar.

§ 2º Finda a necessidade temporária que justificou a contratação ou presente qualquer das hipóteses elencadas na Lei Municipal nº 125, de 01 de Agosto de 2003, os contratos serão rescindidos de imediato, independente de indenizações.

Art. 3º A contratação prevista no Art. 1º dar-se-á através dos candidatos aprovados na Seleção Pública Simplificada homologada, observada a ordem de classificação.

§ 1º Em razão da finalidade do presente Decreto, não será permitida a participação no processo seletivo de candidatos com mais de 60 anos de idade, gestantes, lactantes ou que se enquadrem em outro grupo de risco de aumento de mortalidade do Corona vírus (COVID-19).

§ 2º Para fins de comprovação de que não se enquadra como grupo de risco, o candidato deverá encaminhar Declaração, constante em anexo no processo de seleção, assinada quando da admissão.



Art. 4º As atribuições, remuneração mensal, carga horária e os requisitos para a contratação constam dos nos anexos presente na respectiva seleção que por ventura vier a ser aberta.

Art. 5º As despesas decorrentes deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Ficam revogados as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal Granito, 04 de maio de 2020.

João Bosco Lacerda de Alencar
Prefeito Municipal



EDITAL Nº 001/2020

SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO GRANITO-PE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO, através das Secretarias de Administração, Saúde, Desenvolvimento Social com base na autorização contida no Decreto Municipal Nº 011/2020, publicado no Portal no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Granito, comunica que realizará Seleção Pública Simplificada para a Contratação de **MÉDICO ESF, ENFERMEIRO DA FAMÍLIA, FARMACÊUTICO, FISIOTERAPEUTA, EDUCADOR FÍSICO, FONOAUDIOLOGO, PSICOLOGO, NUTRICIONISTA, ASSISTENTE SOCIAL E PSICÓLOGO, AG. COMUNITARIO DE SAUDE** mediante contrato de vigência máxima de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, observada à época a manutenção dos requisitos da condição de excepcional interesse público que a fundamente.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A Seleção Pública Simplificada regida por este Edital visa ao provimento, mediante contrato por tempo determinado, de 20 (VINTE) profissionais da área da saúde, sendo:

CARGO	VAGAS AC	VAGAS PD	TOTAIS
EDUCADOR(A) FÍSICO(A)	01	01	02
ENFERMEIRO (A) ESF	01	01	02
FARMACÊUTICO	01	-	01
FISIOTERAPEUTA DO NASF	01	01	02
MÉDICO ESF	01	01	02
PSICOLOGA	01	-	01
NUTRICIONISTA	01	-	01
FONOAUDIOLOGO	01	-	01
ASSISTENTE SOCIAL (CRAS)	01	-	01
PSICÓLOGO (CRAS)	01	-	01
AG. COMUNITARIO DE SAUDE	05	01	06

DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS – ÁREAS	
Agente Comunitário de Saúde*	
*ACS - Cidade	Diversas Ruas dos bairros: Centro, Jardim novo Granito e Dep. Ulisses Guimaraes
*ACS - Malhada Bonita	Área Rural – Sítios Malhada Bonita e sítios circunvizinhas
*ACS - Nova Descoberta	Área Rural – Sítios Nova Descoberta e sítios circunvizinhas
*ACS - Pitombeira	Área Rural – Sítios Pitombeira e sítios circunvizinhas
*ACS – Sussuarana/Colina	Área Rural – Sítios Sussuarana/Colina e sítios circunvizinhas
*ACS - Vila Bela Vista	Área Rural – Vila Bela Vista- e sítios circunvizinhas



1.1.1 As contratações são destinadas a atender necessidade temporária de excepcional interesse público relacionada à emergência em saúde pública decorrente do Novo Corona vírus (COVID 19), como para atender à necessidade decorrente da suspensão do Concurso público municipal de Edital n° 001/2020.

1.1.2 O quantitativo de vagas está detalhado no ANEXO II deste Edital.

1.1.3 As vagas serão distribuídas nas Unidades de Saúde do Município do Granito e nos órgãos relacionados a secretária de Assistência Social, preenchidas pelos critérios de conveniência e necessidade do serviço, respeitada a ordem de classificação constante da homologação do resultado final desta Seleção.

1.2 A Seleção Pública Simplificada será realizada em única etapa, denominada AVALIAÇÃO CURRICULAR.

1.3 Para divulgação dos atos advindos da execução deste processo seletivo será utilizado o endereço eletrônico **www.granito.pe.gov.br**, devendo o resultado final ser homologado pela Secretaria de Administração, através de publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, Diário Oficial da União e Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Granito.

1.4 Fica constituída a Comissão desta Seleção Pública Simplificada com os seguintes membros:

- I – Francisco Duarte Gabriel - Presidente;
- II – Luis Carlos da Silva Oliveira – Membro;
- III – Wesley Oliveira de Viveiros– Membro

1.5 São partes integrantes deste Edital:

- ANEXO I – Cronograma de Atividades
- ANEXO II – Demonstrativo de Função/Área de Atuação, Carga Horária, Requisitos, Remuneração e Número de Vagas
- ANEXO III – Atribuições
- ANEXO IV– Avaliação Curricular
- ANEXO V E VI – Formulário de Inscrição - Capa do Caderno de Apresentação dos Documentos
- ANEXO VII – Formulário de Requerimento para Recurso
- ANEXO VIII – Declaração de Titularidade
- ANEXO IX – Declaração de que não se encontra em grupo de risco do COVID-19

2. DA ENTIDADE RESPONSÁVEL E EXECUTORA DA SELEÇÃO PÚBLICA

2.1 A presente Seleção Pública Simplificada, obedecida às normas constantes deste Edital, será realizada sob a responsabilidade da Prefeitura de Granito, através da Secretaria de Saúde de Assistência Social e Administração.

3 - DAS VAGAS DESTINADAS À PESSOA COM DEFICIÊNCIA

3.1 Com base no art. 37, VIII, da Constituição da República Federativa do Brasil, nas Leis Federais nº 13.146, de 6 de julho de 2015 e nº 7.853 e de 24 de outubro de 1989, no do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, às pessoas com deficiência fica assegurado o direito de se inscrever na presente Seleção Pública, desde que as atribuições constantes do ANEXO III sejam



compatíveis com a sua deficiência, sendo-lhes reservado o percentual de 10% (dez por cento) do número total de vagas oferecidas por função, conforme estabelecido no ANEXO II deste Edital.

3.1.1 Quando a aplicação do percentual acima indicado resultar em fração, a Prefeitura do Granito deverá proceder ao arredondamento para o primeiro número inteiro subsequente, na forma do art. 1º, §3º do Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, respeitando, no entanto, o limite máximo de 20% das vagas ofertadas para a respectiva função, conforme previsto no art. 5º, §2º, da Lei Federal nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

3.2 Consideram-se pessoas com deficiência as assim conceituadas no art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015 – Estatuto da Pessoa com Deficiência, sem prejuízo, no que couber, do disposto no Decreto Federal nº 3.298/1999, com observância, também, da Súmula nº 377, do Superior Tribunal de Justiça, e demais legislações pertinentes à matéria.

3.3 O candidato que desejar concorrer às vagas definidas no item 2.1 deverá, junto com a documentação geral, no ato da inscrição, apresentar Declaração de Deficiência, ANEXO VII, emitida nos últimos 12 (doze) meses, atestando o tipo, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código de Classificação Internacional de Doença – CID.

3.4 As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 9.508/2018, particularmente no seu art. 2º, participarão da Seleção Pública Simplificada em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à avaliação e aos critérios de aprovação e de classificação.

2.5 O candidato que não declarar, no ato da inscrição, que deseja concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, ou não prestar as informações constantes no item 2.3, não concorrerá à vaga na condição de deficiente, podendo participar do certame sob o regime de ampla concorrência.

2.6 A publicação do resultado final do certame será feita em duas listas, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos na condição de pessoas com deficiência, e a segunda, somente a pontuação destes últimos, em ordem crescente de classificação.

2.7 Caso, quando da convocação para contratação, não existam candidatos na condição de pessoas com deficiência aprovados, as vagas serão revertidas para ampla concorrência, com a convocação dos demais candidatos aprovados, observada a listagem final de classificação.

2.7.1 A publicação do resultado final deste Certame será feita em duas listas, a primeira será composta por todos os candidatos com as referidas pontuações, inclusive a dos candidatos na condição de pessoa com deficiência, e a segunda, somente com estes e as respectivas pontuações, sendo a classificação considerada em razão da maior pontuação, seguida da listagem de forma decrescente.

3. DAS INFORMAÇÕES RELATIVAS AO CARGO A SER PREENCHIDO

3.1 A função, vencimento base, carga horária, requisitos de formação para desempenho da função e número de vagas estão descritos no ANEXO II e as atribuições constam no ANEXO III deste Edital.

4. DAS INSCRIÇÕES

3.1 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar o desconhecimento.



3.2 A participação na Seleção Pública é gratuita e livre para quem atender plenamente as condições estabelecidas nesta Edital.

3.2.1 Em razão da finalidade das contratações (Item 1.1.1), não será permitida a participação de candidatos com mais de 60 anos de idade ou que se enquadrem em outro grupo de risco de aumento de mortalidade do Corona vírus (COVID-19).

3.3 As inscrições para esta Seleção Pública deverão ser realizadas exclusivamente de forma eletrônica, através do e-mail selecao2020@granito.pe.gov.br, mediante aviso de recebimento.

3.3.1 As inscrições serão realizadas no período das 07h do dia 18 de maio de 2020 às 23h59min do dia 20 de maio de 2020, conforme ANEXO I deste Edital.

3.3.2 Para se inscrever na presente Seleção, o candidato deverá preencher e enviar o **FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO** constante no **ANEXO V** deste Edital, juntamente com o **CADERNO DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS**, cuja capa deve seguir o modelo constante no **ANEXO VI**, devidamente acompanhados de cópias dos documentos comprobatórios das informações prestadas e da documentação relacionada no subitem 3.4.

3.3.3 Os documentos deverão ser enviados ao e-mail indicado no subitem 3.3 constando os títulos, e contendo as seguintes identificações:

- a) “SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA 2020 – MÉDICO ESF e IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO”;
- b) SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA 2020 – FISIOTERAPEUTA DO NASF e IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO”;
- c) “SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA 2020 – ENFERMEIRO ESF e IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO”;
- d) SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA 2020 – FARMACÊUTICO e IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO”;
- e) SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA 2020 – PSICÓLOGA e IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO”;
- f) SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA 2020 – PSICÓLOGA CRAS e IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO”;
- g) SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA 2020 – NUTRICIONISTA e IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO”;
- h) SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA 2020 – EDUCADOR FÍSICO e IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO”;
- i) SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA 2020 – FONOAUDIOLOGO e IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO”;
- j) SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA 2020 – ASSISTENTE SOCIAL CRAS e IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO”;
- k) SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA 2020 – AG. COMUNITARIO DE SAUDE e IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO”;

3.3.4 Na **CAPA DO CADERNO DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS, ANEXO VI**, deverá ser especificado, em ordem sequencial de apresentação, cada um dos documentos exigidos neste Edital, com a indicação expressa da quantidade de folhas de cada documento e do total de folhas que compõem o caderno.



3.3.5 Após o preenchimento do **ANEXO VI**, conforme orientações constantes no item 3.3.4, o candidato deverá colocar a data e assinar.

3.4 Juntamente com o **FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO** e o **CADERNO DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS**, o interessado deverá enviar/entregar os seguintes documentos:

Cópia Simples:

- a) RG – Registro Geral de Identificação, com a data de expedição;
- b) CPF – Cadastro de Pessoa Física;
- d) PIS/PASEP (caso não possua o cartão, solicitar um extrato em qualquer agência do Banco do Brasil, se PASEP, ou da Caixa Econômica Federal, se PIS);
- e) Título de Eleitor com os comprovantes da última eleição ou Certidão de Quitação Eleitoral (internet);
- f) CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social (Folhas da foto e da identificação);
- g) Quitação do serviço militar obrigatório, se do sexo masculino;
- h) Comprovação de residência/domicílio com documento emitido em seu nome ou em nome de terceiro com declaração de residência assinado pelo próprio;
- i) 01 (uma) foto 3x4 recente;
- j) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- k) Certidão de Antecedentes Criminais, Estadual e Federal (internet);
- l) Último extrato de pagamento (contracheque), se for funcionário público;
- m) Diploma ou Declaração de Conclusão de Enfermagem, em Instituição reconhecida pelo MEC;
- n) Certidão ou Declaração de Conclusão de Curso de Pós-Graduação, especialização ou residência na área de conhecimento específica a que concorre, conforme disposto no Anexo I;
- o) Registro do Conselho Regional da especialidade a que concorre;
- p) Comprovação de experiência profissional na área que está concorrendo, para critério de desempate, conforme item 4.5 deste Edital;
- q) Comprovação se tiver sido jurado, para critério de desempate, conforme o item 4.5 deste Edital.
- r) Declaração de que não se encontra no grupo de risco da COVID-19, conforme modelo constante no Anexo X deste Edital;

3.5 Conforme a titulação enunciada em seu currículo, o candidato fará anexar, juntamente com o **FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO** e o **CADERNO DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS**:

- a) Certificado ou Declaração de Conclusão de Curso de Especialização lato sensu na área de conhecimento específica a que concorre, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, emitido por instituição reconhecida pelo MEC;
- b) Certificado ou Declaração de Conclusão de Curso de Residência Profissional da Saúde, na área específica a que concorre, credenciada pela Comissão Nacional de Residência Médica ou Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde;
- c) Certificado ou Declaração de Conclusão de Curso de Mestrado stricto sensu, na área de saúde emitido por Instituição reconhecida pelo MEC;
- d) Certificado ou Declaração de Conclusão de Curso de Doutorado stricto sensu, na área de saúde emitido por Instituição reconhecida pelo MEC.



3.6 Não será admitida a juntada de qualquer documento após a realização da inscrição, assim como não será admitida a inscrição por fax ou qualquer outro meio diverso daquele previsto no edital.

3.7 As informações prestadas no FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – **ANEXO V** são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a equipe executora do direito de excluir desta Seleção Pública o candidato que não preencher o formulário de forma completa e correta e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

3.8 Não será aceita a inscrição que não atender, rigorosamente, ao estabelecido neste Edital.

3.9 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se dos requisitos exigidos para a função.

3.9.1 É de inteira responsabilidade do candidato a identificação correta e precisa dos requisitos e das atribuições da função.

3.10 É vedada a inscrição condicional ou extemporânea.

3.11 O candidato que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas e às recomendações estabelecidas neste Edital será automaticamente eliminado da Seleção Pública Simplificada, sem que, neste caso, caiba qualquer recurso baseado na alegação de desconhecimento do teor desta publicação.

5. DA AVALIAÇÃO CURRICULAR E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

4.1 **A AVALIAÇÃO CURRICULAR** terá caráter classificatório e eliminatório e dar-se-á através da análise, pela Comissão constituída no item 1.3, dos documentos comprobatórios das informações prestadas no **FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO (ANEXO V)**, obedecendo-se rigorosamente a Tabela de Pontos que integra o **ANEXO IV** deste Edital.

4.2 **A AVALIAÇÃO CURRICULAR** valerá 100 (cem) pontos, sendo eliminado o candidato que não comprovar os requisitos mínimos para a contratação e não atingir pontuação diferente de zero.

4.3 Só serão aceitos certificados e diplomas emitidos por instituição reconhecida pela autoridade pública competente.

4.3.1 Somente será aceito o título no qual conste a carga horária do curso.

4.3.2 Cada curso será considerado uma única vez.

4.4 Os comprovantes de cursos realizados fora do Brasil somente serão considerados quando traduzidos para a Língua Portuguesa, por tradutor juramentado, e devidamente validados pela autoridade competente.

4.5 Na hipótese de ocorrer empate no resultado da **AVALIAÇÃO CURRICULAR**, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

a) Maior tempo de exercício profissional na área requisitada;



b) Ter sido jurado (art. 440 do Código de Processo Penal);

c) Maior idade.

4.6 Estarão classificados os candidatos que obtiverem pontuação diferente de zero na **AVALIAÇÃO CURRICULAR**.

4.7 As cópias apresentadas não serão devolvidas em hipótese alguma.

4.8 O documento entregue não implica automática atribuição da pontuação prevista no ANEXO V, somente sendo atribuídos os pontos quando a equipe avaliadora julgar respeitados os requisitos estabelecidos neste Edital.

4.9 Qualquer informação em desacordo com a realidade ou não comprovada gera a eliminação do candidato do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

5 - DO RECURSO

5.1 Os candidatos que discordarem do resultado preliminar da **AVALIAÇÃO CURRICULAR** poderão interpor **RECURSO ADMINISTRATIVO**, no período estabelecido no **ANEXO I**, através de requerimento próprio justificando a sua discordância.

5.2 Os recursos deverão ser enviados ao e-mail indicado no subitem 3.3, até as 23h59min do dia útil seguinte à data da publicação do resultado preliminar, conforme previsto no **ANEXO I**.

5.3 Não serão analisados os recursos interpostos fora dos prazos estipulados neste Edital, entregues fora da data estabelecida no **ANEXO I**.

5.4 Não serão aceitos recursos interpostos por procuração, fax, telegrama ou outros meios não especificados neste Edital.

5.5 Não serão apreciados os recursos interpostos contra avaliação, nota ou resultado de outros candidatos.

5.6 Não serão aceitos novos documentos quando da interposição dos recursos.

5.7 O candidato quando da apresentação do recurso deverá:

a) Preencher o recurso com letra legível; e,

b) Apresentar argumentações claras e concisas.

5.8 Os recursos interpostos serão julgados e deliberados pela Comissão instituída no presente Edital.

6. DOS RESULTADOS FINAIS

6.1 A classificação do(a) candidato(a) na Seleção Pública Simplificada será o resultado dos números de pontos obtidos na Avaliação Curricular.



6.2 A classificação dos candidatos no processo seletivo será feita pela ordem decrescente de acordo com a nota obtida na Avaliação Curricular, aplicados os critérios de desempate estabelecidos neste Edital.

6.3 O resultado será divulgado no site da prefeitura de Granito **WWW.GRANITO.PE.GOV.BR** e homologado no Diário Oficial dos Municípios, na data constante no **ANEXO I**, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar comunicados, convocações e o resultado final da seleção.

7. DA HOMOLOGAÇÃO:

7.1 O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será divulgado observando a ordem decrescente de pontuação e será homologado através de publicação em Portal da Transparência da Prefeitura de Granito e Diário Oficial do Estado e da União.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1 A admissão dos candidatos dar-se-á através de convocação pela Secretaria de Administração e Gestão, Finanças e Controle Interno da Prefeitura do Granito-PE, obedecida à ordem de classificação, publicada no site da prefeitura e no Diário Oficial dos Municípios, que será a fonte oficial para a publicação das convocações dos candidatos e, portanto, de tomada de conhecimento por parte dos candidatos das informações e convocações deste item.

8.2 Além do disposto no item anterior, poderá haver a convocação do candidato por quaisquer meio de comunicação com aviso de recebimento.

8.3 Nos termos das exigências previstas na Constituição Federal e na Legislação Municipal, e considerando a natureza das funções ofertadas, o candidato, para ser contratado, deverá preencher os seguintes requisitos:

- a) ter sido aprovado nesta Seleção Pública Simplificada;
- b) ser brasileiro nato ou naturalizado;
- c) estar em gozo dos direitos políticos e, por conseguinte, em dia com as obrigações eleitorais;
- d) ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso do candidato do sexo masculino;
- e) possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício da função e registro no órgão de classe competente;
- f) ter entre 18 (dezoito) e 59 (cinquenta e nove) anos;
- g) não acumular cargos, empregos ou funções, a não ser os constitucionalmente admitidos;
- h) gozar de boa saúde, comprovada por laudo médica oficial, possuindo aptidão física e psíquica para ocupar e exercer as atribuições da função;
- i) não possuir antecedentes criminais;



j) cumprir as determinações deste Edital;

k) apresentar a documentação exigida como requisito para investidura na função, conforme o disposto no ANEXO I deste Edital.

8.4 Em Caso de Existência de Vínculo Público:

a) declaração de vínculo com órgão público com função e horário de trabalho detalhado;

b) ultimo extrato de pagamento (contracheque);

c) comprovante do pedido de exoneração do cargo comissionado sem vínculo, quando couber;

d) comprovante do pedido de exoneração do vínculo que apresentar incompatibilidade de horário.

8.5 Documentos de apresentação obrigatória do candidato convocado para contratação:

Cópia Simples

a) RG – Registro Geral de Identificação com a data de expedição;

b) CPF – Cadastro de Pessoa Física;

c) Certidão de Regularização do CPF (internet);

d) PIS/PASEP (caso não possua o cartão, solicitar um extrato em qualquer agência do Banco do Brasil, se PASEP, ou na Caixa Econômica Federal, se PIS);

e) Título de Eleitor com comprovantes da última eleição ou Certidão de Quitação Eleitoral (internet);

f) CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social (Folhas da foto e da identificação);

g) Quitação do serviço militar obrigatório, se do sexo masculino;

h) Comprovação de residência/domicílio com documento emitido em seu nome ou declaração de residência se for no nome de outrem ou em caso de o comprovante ser em nome de parente comprovar o vínculo;

i) Certidão de Nascimento ou Casamento;

j) Certidão de Antecedentes Criminais, Estadual e Federal (internet);

k) Certidão de Nascimento de filho menor de 21 anos e, se entre 21 e 24 anos, acrescentar declaração de vínculo com Instituição de Ensino;

l) Cartão do Banco ou Contrato da Conta, em caso de já ser correntista titular do Bradesco.

m) Diploma do Curso, registrado no MEC, e Certificado de Especialização;

n) Carteira do Conselho da Categoria Profissional;



8.5 Os candidatos convocados deverão, dentro do prazo legal, comparecer ao Edifício Sede da Prefeitura do Granito-PE, portando os documentos comprobatórios dos requisitos legais, a fim de serem encaminhados à realização de exames médicos admissionais por órgão indicado pela Prefeitura do Granito-PE para tal finalidade.

8.6 Após entrega e análise da documentação, conforme item 8.5, o(a) candidato(a) será encaminhado(a), imediatamente, à unidade de trabalho para início do exercício das funções do cargo, devendo a assinatura do Contrato corresponder a data da confirmação do início do exercício na unidade de trabalho. O(a) candidato(a) que não atender aos subitens 8.3 a 8.5, independente do que motivou o não atendimento, será desclassificado(a) e convocado(a) o(a) candidato(a) subsequente, de acordo com a ordem de classificação.

8.7 Os(as) contratados(as) serão encaminhados(as) às unidades de trabalho, de acordo com as necessidades surgidas na Secretaria de Saúde, de acordo com a conveniência da Administração Pública.

8.8 O laudo médico, citado no item 8.3, letra “h”, deverá ser emitido a partir da análise de exames de VDRL – Sífilis, glicemia em jejum, Hemograma completo e Sumário de urina, além de outros que se fizerem necessários por exigência médica.

8.9 Os(as) candidato(as) aprovados(as) e convocados(as) na forma estabelecida no item 10.1 firmarão com o Município contrato com duração de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, prazo que, a critério do contratante, poderá ser prorrogado por igual período, conforme estabelecido no Decreto Municipal Nº 009/2020, observando-se estritamente o número de vagas, a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária e financeira.

8.10 A Secretaria de Saúde e Assistência Social poderá convocar os candidatos classificados além do número de vagas previstas no edital, desde que haja necessidade da Administração Pública, mediante juízo de oportunidade e conveniência, observando-se a disponibilidade orçamentária e financeira.

8.11 O contrato será regido pela CLT e poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante interesse da Administração Pública.

8.12 Considerando o interesse público preponderante, o(a) candidato(a) que não aceitar a lotação determinada pelas Secretarias de Saúde e assistência social, será considerado(a) como desclassificado(a) da seleção simplificada.

8.13 A não aceitação da lotação deverá ser declarada por escrito.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Não será emitido, a favor do(a) candidato(a), qualquer tipo de declaração ou atestado que se reporte à sua classificação, valendo, para este fim, o resultado da Seleção Pública Simplificada, a ser publicado no Diário Oficial do Estado e da União, no site e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Granito.

9.2 Após o preenchimento das vagas constantes no ANEXO II, havendo desistência ou não comparecimento dos(as) candidatos(as) aprovados(as), poderá a Prefeitura de Granito convocar



candidatos(as) aprovados(as), obedecendo rigorosamente a ordem de classificação.

9.3 Fica desde já estabelecido que os casos omissos neste Edital, que forem objeto de questionamento, serão avaliados pela Comissão Coordenadora da Seleção Pública Simplificada.

9.4 Este processo seletivo terá validade de 12 meses, a partir da data de divulgação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período.

9.5 Os contratos derivados deste processo seletivo terão validade de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período, a partir da data de divulgação da homologação do resultado final.

Granito-PE, 15 de maio de 2020.

João Bosco Lacerda de Alencar
Prefeito Municipal

Giulia Regis de Queiroz Justino
- Secretária de Saúde -



ANEXO I

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

Evento	Data/Período	Local
Publicação do Edital nº 001/2020	15/05/2020	Diário Oficial dos Municípios, Diário Oficial do Estado de Pernambuco, Diário Oficial da União e Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Granito.
Inscrição e envio dos documentos para Avaliação Curricular.	18/05/2020 À 20/05/2020	E-mail selecao2020@granito.pe.gov.br
Divulgação do Resultado Preliminar da Avaliação Curricular	22/05/2020	Portal da Transparência da Prefeitura de Granito e no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, Diário Oficial da União.
Recurso contra resultado preliminar da avaliação curricular	Até as 23h59 min do dia 24/05/2020	E-mail selecao2020@granito.pe.gov.br
Divulgação do resultado dos recursos da Avaliação Curricular	25/05/2020	Portal da Transparência da Prefeitura de Granito e no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, Diário Oficial da União.
Publicação do Resultado Final da Seleção Pública Simplificada 2020.	25/05/2020	Portal da Transparência da Prefeitura de Granito e no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, Diário Oficial da União.
Homologação da Seleção Pública	25/05/2020	Portal da Transparência da Prefeitura de Granito e no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, Diário Oficial da União.



ANEXO II

FUNÇÃO, VENCIMENTO BASE, REQUISITOS DE FORMAÇÃO, NÚMERO DE VAGAS E CARGA HORÁRIA MENSAL

MÉDICO PSF E CIRURGIÃO DENTISTA

NÚMERO TOTAL DE VAGAS*	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS PARA EXERCER A FUNÇÃO	VENCIMENTO BASE
02	Médico de Saúde da Família	40 horas semanais	Curso de Graduação Bacharelado em Medicina + Registro Profissional.	R\$ 11.840,00

***AC=01 E PD=01 TOTAL=02**

ENFERMEIRO

NÚMERO TOTAL DE VAGAS*	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS PARA EXERCER A FUNÇÃO	VENCIMENTO BASE
02	Enfermeiro	40 h/sem	Graduação em Enfermagem + Registro Profissional	R\$ 2.798,04

***AC=01 E PD=01 TOTAL=02**

FONOAUDIOLOGO

NÚMERO TOTAL DE VAGAS	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS PARA EXERCER A FUNÇÃO	VENCIMENTO BASE
01	Fonoaudiólogo	40 h/sem	Curso superior em Fonoaudiologia + Registro profissional no conselho de Fonoaudiologia.	R\$ 1.500,00

PSICOLOGO

NÚMERO TOTAL DE VAGAS	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS PARA EXERCER A FUNÇÃO	VENCIMENTO BASE
01	Psicólogo	40 h/sem	Curso de Graduação em Psicologia + Registro Profissional	R\$ 1.500,00
01	Psicólogo (CRAS)	40 h/sem	Curso de Graduação em Psicologia + Registro Profissional	R\$ 1.500,00



EDUCADOR FÍSICO

NÚMERO TOTAL DE VAGAS*	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS PARA EXERCER A FUNÇÃO	VENCIMENTO BASE
02	EDUCADOR FÍSICO	40 h/sem	Curso de Graduação Bacharelado em Educação Física + Registro Profissional	R\$ 1.932,04

***AC=01 E PD=01 TOTAL=02**

FISIOTERAPEUTA

NÚMERO TOTAL DE VAGAS*	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS PARA EXERCER A FUNÇÃO	VENCIMENTO BASE
02	FISIOTERAPEUTA	30 h/sem	Curso de Graduação Bacharelado em Fisioterapia + Registro Profissional	R\$ 1.300,00

***AC=01 E PD=01 TOTAL=02**

FARMACEÚTICO

NÚMERO TOTAL DE VAGAS	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS PARA EXERCER A FUNÇÃO	VENCIMENTO BASE
01	FARMACEÚTICO	40 h/sem	Curso de Graduação Bacharelado em Farmacêutico + Registro Profissional	R\$ 1.300,00

NUTRICIONISTA

NÚMERO TOTAL DE VAGAS	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS PARA EXERCER A FUNÇÃO	VENCIMENTO BASE
01	NUTRICIONISTA	30 h/sem	Curso de Graduação Bacharelado em Nutricionista + Registro Profissional	R\$ 1.450,00



ASSISTENTE SOCIAL

NÚMERO TOTAL DE VAGAS	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS PARA EXERCER A FUNÇÃO	VENCIMENTO BASE
01	ASSISTENTE SOCIAL (CRAS)	30 h/sem	Curso de Graduação Bacharelado em Nutricionista + Registro Profissional	R\$ 1.300,00

AG AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

NÚMERO TOTAL DE VAGAS*	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS PARA EXERCER A FUNÇÃO	VENCIMENTO BASE
06	AG AGENTE COMUNITÁRIO	40 h/sem	Curso de Ensino Médio + Curso na área de Atuação	R\$ 1.400,00

***AC=05 E PD=01 TOTAL=06**



ANEXO III

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

CARGO	ATRIBUIÇÕES DO CARGO
MÉDICO ESF	Prestar assistência médico-cirúrgica e preventiva, diagnosticar e tratar das doenças do corpo humano; realizar consultas clínicas aos usuários da sua área adstrita; executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida; crianças, adolescentes, adultos e idosos; realizar consultas e procedimentos na Unidade de Saúde e no domicílio, realizar as atividades clínicas correspondentes às áreas prioritárias de intervenção na atenção básica, definidas na Norma Operacional da Assistência à Saúde (NOAS); aliar atuação clínica à prática da saúde coletiva, fomentar a implantação e implementação de grupos educativos, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, gestantes, dependência química, crianças, adolescentes, idosos; acompanhando quando necessário; realizar o pronto atendimento médico nas urgências e emergências, encaminhar aos serviços de maior complexidade, quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento da Unidade de Saúde, por meio de um sistema de acompanhamento de referência e contra-referência, realizar pequenas cirurgias ambulatoriais, indicar internação hospitalar solicitar exames complementares, executar tarefas afins.
ENFERMEIRO ESF	Realizar primeiros socorros no local do trabalho, em caso de acidentes ou doenças, fazendo curativos ou imobilizações especiais, administrando medicamentos, administração de sangue e plasma, controle de pressão arterial, aplicação de respiradores artificiais e outros tratamentos, pondo em prática seus conhecimentos técnicos, para posterior atendimento do médico; manter equipamentos e aparelhos em condições de uso imediato, verificando periodicamente seu funcionamento e providenciando sua substituição ou conserto, para assegurar o desempenho adequado dos trabalhadores de enfermagem, manter salas, consultórios e demais dependências em condições de uso, assegurando sempre a sua higienização e limpeza dentro dos padrões de segurança exigidos; efetuar e registrar todos os atendimentos, tratamentos executados e ocorrências verificadas em relação ao paciente, anotando em prontuários, fichas de ambulatório, relatório de enfermagem da unidade, para documentar a evolução da doença e possibilitar o controle de saúde; realizar estudos e previsão de pessoal e materiais necessários às atividades, elaborando escalas de serviços e atribuições diárias, especificando e controlando materiais permanentes e de consumo para assegurar o desempenho adequado dos trabalhos de enfermagem, assim como a supervisão das atividades desenvolvidas, controle de equipamentos e materiais de consumo; cumprir o planejamento e os



	projetos desenvolvidos no início do ano, além da participação em reuniões de caráter administrativo e técnico de enfermagem, visando o aperfeiçoamento dos serviços prestados; dirigir, organizar, planejar, executar e avaliar atividades de assistência de enfermagem individual e/ou específicos, para prover a recuperação individual e coletiva; realizar atividades de educação sanitária da população assistida; bem como aplicar medidas em função do controle sistemático das doenças e infecções em hospitais; executar tarefas afins
FARMACÊUTICO	Realizar tarefas específicas de desenvolvimento, produção, dispensação, controle, armazenamento, distribuição e transporte de produtos da área farmacêutica, tais como medicamentos, imunobiológicos, domissanitários e insumos correlatos; Realizar análises clínicas, toxicológicas, físico-químicas, biológicas, microbiológicas e bromatológicas; Participar da elaboração, coordenação e implementação de políticas de medicamentos; Exercer fiscalização sobre estabelecimentos, produtos, serviços e exercício profissional; Orientar sobre uso de produtos e prestação de serviços farmacêuticos.
PSICÓLOGO	Atividades de supervisão, coordenação, programação e execução referentes à avaliação do desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais de indivíduos, grupos e instituições, com a finalidade de diagnóstico, tratamento, orientação e educação; diagnosticar e avaliar distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social, elucidando conflitos e questões e acompanhando o (s) paciente (s) durante o processo de tratamento ou cura; investigar os fatores inconscientes do comportamento individual e grupal, tornando-os conscientes; desenvolver pesquisas, teóricas e clínicas e coordenar
FISIOTERAPEUTA	Planejar, coordenar, orientar e executar atividades fisioterapêuticas, elaborando diagnóstico e indicando os recursos adequados a cada caso, utilizando equipamentos e instrumentos próprios para reabilitação física do indivíduo; executar outras atribuições afins.
FONOAUDIÓLOGO	Atender pacientes para prevenção, habilitação e reabilitação, utilizando protocolos e procedimentos específicos de fonoaudiologia; tratar de pacientes; efetuar avaliação e diagnóstico fonoaudiológico; orientar pacientes e familiares; desenvolver programas de prevenção, promoção da saúde e qualidade de vida
EDUCADOR FÍSICO	Desenvolver atividades físicas e práticas corporais junto à comunidade; Veicular informação que visam à prevenção, minimização dos riscos e proteção a vulnerabilidade, buscando a produção do autocuidado; Incentivar a criação de espaços de inclusão social, com ações que ampliem o sentimento de pertinência social nas comunidades, por meio de atividade física regular, do esporte e lazer, das práticas corporais; Proporcionar Educação Permanente em Atividade Física/ Práticas Corporais, nutrição e saúde sob a forma de co-participação, acompanhamento supervisionado, discussão de caso e demais metodologias da aprendizagem em serviço, dentro de um processo de Educação Permanente; Articular ações, de forma integrada, sobre o conjunto de prioridades locais em saúde que incluam os diversos setores da administração pública;



	<p>Contribuir para a ampliação e a valorização da utilização dos espaços públicos de convivência como proposta de inclusão social; Identificar profissionais e/ou membros da comunidade com potencial para o desenvolvimento do trabalho em práticas corporais; Capacitar os profissionais, inclusive os Agentes Comunitários de Saúde – ACS, para atuarem como facilitador-monitores no desenvolvimento de Atividades Físicas/Práticas Corporais; Supervisionar de forma compartilhada e participativa as atividades desenvolvidas na comunidade; Promover ações ligadas à Atividade Física/Práticas Corporais junto aos demais equipamentos públicos presentes no território; Promover eventos que estimulem ações que valorizem Atividade Física/Práticas Corporais e sua importância para a saúde da população</p>
NUTRICIONISTA	<p>Elaborar, implantar, manter e avaliar planos e/ou programas de alimentação e nutrição para o escolar propor e coordenar a adoção de normas, padrões e métodos de educação e assistência alimentar, em estabelecimentos escolares; Elaborar informes técnicos para divulgação de normas e métodos de higiene alimentar. Prescrever regimes para alunos bem como dietas especiais para alunos doentes; Orientar a execução dos cardápios, verificando as condições dos gêneros alimentícios, sua preparação e cozimento, sem desperdício de seus valores nutritivos; Recomendar os cuidados higiênicos necessários ao preparo e à conservação dos alimentos Determinar a quantidade e qualidade dos gêneros alimentícios a serem adquiridos; Verificar a eficácia dos regimes prescritos e proceder a inquéritos alimentares; Difundir conhecimentos de nutrição e educação alimentar aos pais, merendeiras, alunos e população escolar, através de aulas ministradas. Elaborar relatórios sobre assuntos pertinentes a sua área; desempenhar tarefas afins, ligados ao setor.</p>
Assistente Social	<p>Efetuar levantamento de dados para identificar problemas sociais de grupos específicos de pessoas; elaborar projetos e programas na área de assistência social; coordenar programas, projetos e serviços sociais cuja operacionalização seja de responsabilidade do governo municipal; coordenar e/ou participar de campanhas educativas; monitorar e avaliar os programas e serviços na área de assistência social desenvolvidas por entidades não governamentais. Responsabilizar-se pela triagem sócio econômica dos postulantes a benefícios e serviços de natureza assistencial; realizar estudos de situações familiares e emitir pareceres sociais; facilitar o acesso dos excluídos a benefícios e serviços através de articulações com diferentes recursos sociais, encaminhando os serviços e ou orientação aos usuários; executar outras atividades afins.</p>
AG. COMUNITARIO DE SAUDE	<p>Realizar mapeamento de sua área; cadastrar as famílias e atualizar permanentemente esse cadastro; identificar indivíduos e famílias exposto a situações de risco; identificar áreas de risco; identificar áreas de risco; orientar as famílias para utilização adequada dos serviços de saúde, encaminhando-as e até agendando consultas, exames e atendimento odontológico, quando necessário; realizar, por meio da visita domiciliar, acompanhamento mensal de</p>



todas as famílias sob sua responsabilidade; estar sempre bem informado, e informar aos demais membros da equipe, sobre a situação das famílias acompanhadas, particularmente aquelas em situação de risco; desenvolver ações de educação e vigilância à saúde, com ênfase na promoção da saúde e na prevenção de doenças; promover a educação e a mobilização comunitária, visando desenvolver ações coletivas de saneamento e melhoria do meio ambiente, entre outras, traduzir para a ESF a dinâmica social da comunidade, suas necessidades, potencializados e limites; identificar parceiros e recursos existentes na comunidade que possa ser potencializados pela equipe; a utilização de instrumento para diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade; a promoção de ações de educação para a saúde individual e coletiva; o registro, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimento, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; o estímulo à participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde; o estímulo à participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde; a realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família; e a participação em ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida. Executar outras tarefas pertinentes ao cargo



ANEXO IV – TABELA DE PONTUAÇÃO – AVALIAÇÃO CURRICULAR

(A) MÉDICO ESF

Grau de Formação / Experiência	Pontuação	Pontuação Máxima por Grau de Formação / Experiência	Das Regras
Comprovação de experiência profissional no serviço público na especialidade para a qual concorre.	04 por cada ano de trabalho comprovado (máximo de 05 anos) podendo ser fracionado.	20,00	Certificados, declarações e diplomas emitidos ou revalidados por instituição reconhecida pela autoridade pública competente do Ministério da Saúde da República Federativa do Brasil.
Certificado ou declaração de conclusão de Residência Médica na especialidade a qual concorre.	50,00	50	
Certificado ou declaração de conclusão de Curso de Especialização lato sensu na especialidade a qual concorre.	05	05,00	
Mestrado	10,00	10,00	
Doutorado	15,00	15,00	
Pontuação Máxima Total:		100,00	

(B) FONOAUDIOLOGO

Grau de Formação / Experiência	Pontuação	Pontuação Máxima por Grau de Formação / Experiência	Das Regras
Comprovação de experiência profissional no serviço público na especialidade para a qual concorre.	04 por cada ano de trabalho comprovado (máximo de 05 anos) podendo ser fracionado.	20,00	Certificados, declarações e diplomas emitidos ou revalidados por instituição reconhecida pela autoridade pública competente do Ministério da Saúde da República Federativa do Brasil.
Certificado ou declaração de conclusão de Fonoaudiólogo na especialidade a qual concorre.	50,00	50	
Certificado ou declaração de conclusão de Curso de Especialização lato sensu na especialidade a qual concorre.	05	05,00	
Mestrado	10,00	10,00	
Doutorado	15,00	15,00	
Pontuação Máxima Total:		100,00	



(C) PSICÓLOGO

Grau de Formação / Experiência	Pontuação	Pontuação Máxima por Grau de Formação / Experiência	Das Regras
Comprovação de experiência profissional no serviço público na especialidade para a qual concorre.	04 por cada ano de trabalho comprovado (máximo de 05 anos) podendo ser fracionado.	20,00	Certificados, declarações e diplomas emitidos ou revalidados por instituição reconhecida pela autoridade pública competente do Ministério da Saúde da República Federativa do Brasil.
Certificado ou declaração de conclusão de Psicólogo na especialidade a qual concorre.	50,00	50	
Certificado ou declaração de conclusão de Curso de Especialização lato sensu na especialidade a qual concorre.	05	05,00	
Mestrado	10,00	10,00	
Doutorado	15,00	15,00	
Pontuação Máxima Total:		100,00	

(D) EDUCADOR FÍSICO

Grau de Formação / Experiência	Pontuação	Pontuação Máxima por Grau de Formação / Experiência	Das Regras
Comprovação de experiência profissional no serviço público na especialidade para a qual concorre.	04 por cada ano de trabalho comprovado (máximo de 05 anos) podendo ser fracionado.	20,00	Certificados, declarações e diplomas emitidos ou revalidados por instituição reconhecida pela autoridade pública competente do Ministério da Educação da República Federativa do Brasil.
Certificado ou declaração de conclusão de Educador Físico na especialidade a qual concorre.	50,00	50	
Certificado ou declaração de conclusão de Curso de Especialização lato sensu na especialidade a qual concorre.	05	05,00	
Mestrado	10,00	10,00	
Doutorado	15,00	15,00	
Pontuação Máxima Total:		100,00	



(E) FISIOTERAPEUTA

Grau de Formação / Experiência	Pontuação	Pontuação Máxima por Grau de Formação / Experiência	Das Regras
Comprovação de experiência profissional no serviço público na especialidade para a qual concorre.	04 por cada ano de trabalho comprovado (máximo de 05 anos) podendo ser fracionado.	20,00	Certificados, declarações e diplomas emitidos ou revalidados por instituição reconhecida pela autoridade pública competente do Ministério da Saúde da República Federativa do Brasil.
Certificado ou declaração de Conclusão de Curso strictu sensu na área de Fisioterapeuta.	50,00	50	
Certificado ou declaração de conclusão de Curso de Especialização lato sensu.	05	05,00	
Mestrado	10,00	10,00	
Doutorado	15,00	15,00	
Pontuação Máxima Total:		100,00	

NUTRICIONISTA

Grau de Formação / Experiência	Pontuação	Pontuação Máxima por Grau de Formação / Experiência	Das Regras
Comprovação de experiência profissional no serviço público na especialidade para a qual concorre..	04 por cada ano de trabalho comprovado (máximo de 05 anos) podendo ser fracionado.	20,00	Certificados, declarações e diplomas emitidos ou revalidados por instituição reconhecida pela autoridade pública competente do Ministério da Saúde da República Federativa do Brasil.
Certificado ou declaração de Conclusão de Curso strictu sensu na área de Nutricionista.	50,00	50	
Certificado ou declaração de conclusão de Curso de Especialização lato sensu.	05	05,00	
Mestrado	10,00	10,00	
Doutorado	15,00	15,00	
Pontuação Máxima Total:		100,00	



(F) ENFERMEIRO ESF

Grau de Formação / Experiência	Pontuação	Pontuação Máxima por Grau de Formação / Experiência	Das Regras
Comprovação de experiência profissional no serviço público na especialidade para a qual concorre..	04 por cada ano de trabalho comprovado (máximo de 05 anos) podendo ser fracionado.	20,00	Certificados, declarações e diplomas emitidos ou revalidados por instituição reconhecida pela autoridade pública competente do Ministério da Saúde da República Federativa do Brasil.
Certificado ou declaração de Conclusão de Curso strictu sensu na área de Enfermagem.	50,00	50	
Certificado ou declaração de conclusão de Curso de Especialização lato sensu.	05	05,00	
Mestrado	10,00	10,00	
Doutorado	15,00	15,00	
Pontuação Máxima Total:		100,00	

(G) ASSISTENTE SOCIAL

Grau de Formação / Experiência	Pontuação	Pontuação Máxima por Grau de Formação / Experiência	Das Regras
Comprovação de experiência profissional no serviço público na especialidade para a qual concorre.	04 por cada ano de trabalho comprovado (máximo de 05 anos) podendo ser fracionado.	20,00	Certificados, declarações e diplomas emitidos ou revalidados por instituição reconhecida pela autoridade pública competente do Ministério da Saúde da República Federativa do Brasil.
Certificado ou declaração de Conclusão de Curso strictu sensu na área de Cirurgião Dentista.	50,00	50	
Certificado ou declaração de conclusão de Curso de Especialização lato sensu.	05	05,00	
Mestrado	10,00	10,00	
Doutorado	15,00	15,00	
Pontuação Máxima Total:		100,00	



(H) FARMACÊUTICO

Grau de Formação / Experiência	Pontuação	Pontuação Máxima por Grau de Formação / Experiência	Das Regras
Comprovação de experiência profissional no serviço público na especialidade para a qual concorre.	04 por cada ano de trabalho comprovado (máximo de 05 anos) podendo ser fracionado.	20,00	Certificados, declarações e diplomas emitidos ou revalidados por instituição reconhecida pela autoridade pública competente do Ministério da Saúde da República Federativa do Brasil.
Certificado ou declaração de Conclusão de Curso strictu sensu na área de Farmacêutico.	50,00	50	
Certificado ou declaração de conclusão de Curso de Especialização lato sensu.	05	05,00	
Mestrado	10,00	10,00	
Doutorado	15,00	15,00	
Pontuação Máxima Total:		100,00	

(J) AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Grau de Formação / Experiência	Pontuação	Pontuação Máxima por Grau de Formação / Experiência	Das Regras
Comprovação de experiência profissional no serviço público.	04 por cada ano de trabalho comprovado (máximo de 05 anos) podendo ser fracionado.	20,00	TEMPO DE SERVIÇO / CURRICULUM
Pontuação Máxima Total:		20,00	



ANEXO V
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

(os dados são de preenchimento do candidato e não deve ter qualquer rasura e está em conformidade com a documentação enviada no E-mail selecao2020@granito.pe.gov.br)

NOME DO CANDIDADO(A): _____

NOME DO PAI: _____

NOME DA MÃE: _____

RG Nº _____ ÓRGÃO EXPEDIDOR _____ UF: _____

DATA DE NASCIMENTO ____ / ____ / ____ CPF Nº _____

TÍTULO DE ELEITORAL Nº _____ ZONA ELEITORAL Nº _____ SEÇÃO Nº _____

PIS Nº _____ PASEP Nº _____

GRAU DE INSTRUÇÃO: _____

ENDEREÇO RESIDENCIAL: _____

_____ Nº _____

BAIRRO: _____

CIDADE: _____ UF: _____

E-MAIL: _____

TELEFONE RESIDENCIAL: (____) _____

TELEFONE CELULAR (____) _____

PORTADOR DE DEFICIÊNCIA (____) SIM. (____) NÃO. QUAL? _____

CARGO AO QUAL DESEJA CONCORRER: _____

DECLARO ser verdade todas as informações constantes neste documento, sendo de minha inteira responsabilidade todas as informações nele contidas, inclusive quanto ao preenchimento incompleto.

DECLARO que, ao efetivar minha inscrição para o Processo de SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA, Edital nº 001/2020 da Secretaria Municipal de Saúde, Assistência Social e Administração da Prefeitura de Granito-PE, tomei conhecimento das normas deste Processo Seletivo, o qual concordo plenamente.

ASSINATURA DO CANDIDATO: _____

RUBRICA: _____

_____/_____, ____ de _____ de 2020.
Cidade UF Dia Mês



ANEXO VI

CAPA DO CADERNO DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

NOME: _____

CARGO: _____

À Comissão

Na condição de candidato(a) na SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA, Edital nº 001/2020 da Secretaria Municipal de Saúde, assistência Social e Administração do Município de Granito-PE, solicito análise da documentação anexa na seguinte ordem:

SEQUÊNCIA DE APRESENTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS	QUANTIDADE DE FOLHAS
1		
2		
3		
4		
5		
6		
7		
8		
9		
10		
11		
12		
13		
14		
15		
16		
17		
18		
19		
20		
TOTAL DE FOLHAS QUE COMPÕE O CADERNO		
Declaro ter conhecimento de que a avaliação curricular será realizada mediante análise dos documentos acima descritos e apresentado em anexo.		

ASSINATURA DO CANDIDATO: _____

RUBRICA: _____

_____/_____, ____ de ____ de 2020.
Cidade UF Dia Mês



ANEXO VII

FORMULÁRIO PARA A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

INSCRIÇÃO Nº _____ DATA: ____/____/2020
NOME COMPLETO DO CANDIDATO (A): _____
Ao Presidente da Comissão, Como candidato ao Processo Seletivo Simplificado para o Cargo de _____, solicito revisão da minha avaliação _____ pelas seguintes razões: _____

ATENÇÃO: Preencher o recurso com letra legível; Apresentar argumentações claras e concisas; Preencher o recurso em 02 (duas) vias, das quais 01 (uma) será retida e outra permanecerá com o candidato, sendo atestada a entrega; Não é permitido acostar nenhum documento ao recurso.

ASSINATURA DO CANDIDATO: _____

RUBRICA: _____

_____/_____, ____ de _____ de 2020.
Cidade UF Dia Mês



ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DO TITULAR DO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
EDITAL Nº 002/2020
SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA**

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, venho, pela presente, DECLARAR para todos os fins de direito, sob as penas da lei, que o candidato _____, Inscrição nº _____, CPF nº _____, é domiciliado no endereço _____, cujo comprovante de residência ora apresentado está meu nome.

_____/_____/_____, de _____ de 2020.
Cidade UF Dia Mês

ASSINATURA



ANEXO IX
DECLARAÇÃO – GRUPO DE RISCO COVID-19

Eu, _____, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____, candidato (a) à função de _____, **DECLARO** que não faço parte do grupo de risco da doença COVID-19, não apresentando as comorbidades abaixo relacionadas:

- a) -Doenças cardíacas crônicas;
 - Doença cardíaca congênita;
 - Insuficiência cardíaca mal controlada e refratária;
 - Doença cardíaca isquêmica descompensada;

- b) -Doenças respiratórias crônicas:
 - DPOC e Asma controlados;
 - Doenças pulmonares intersticiais com complicações;
 - Fibrose cística com infecções recorrentes;
 - Crianças com doença pulmonar crônica da prematuridade;

- c) - Doenças renais crônicas:
 - Em estágio avançado (Graus 3,4 e 5);
 - Pacientes em diálise;

- d) -Imunossupressos:
 - Transplantados de órgãos sólidos e de medula óssea;
 - Imunossupressão por doenças e/ou medicamentos (em vigência de quimioterapia/radioterapia, entre outros medicamentos);

- e) Portadores de doenças cromossômicas e com estado de fragilidade imunológica;

- f) Diabetes;

- g) Gestantes sintomáticas com suspeita de Síndrome Gripal COVID-19.

Granito-PE, de de 2020.

ASSINATURA DO CANDIDATO
CPF/MF nº